

Lei n° 116/89

"Dispõe sobre a autorização para
vender bens móveis usados, pertencen-
tes ao patrimônio municipal e
aquisições de bens móveis novos para
incorporar ao patrimônio munici-
pal e as outras providências."

Jaime Dias Pereira Filho, Prefeito
Municipal de Paranatinga - MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Paranatinga, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o chefe do poder Execu-
tivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis
abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio munici-
pal, que são indispensáveis para o uso dos Serviços Municipais
utilizando-os inclusive em penhoras, por veículos novos.

I. Veículo marca Volkswagen modelo GOL
GL, ano de fabricação 1988, Ano modelo 1988, Combustível
Alcool, CNH/pot/cil 05 P/90CV/46, cor branca, chassis 9BW
7723022T03180 placa PA 0023 Aquisição com recursos do
patrimônio municipal.

II. Veículo marca Volkswagen, modelo
Parati GL, ano de fabricação 1987, Ano modelo 1987, 1
Combustível Alcool, cor branca chassis 9BW7723024T -
072720 CNH/pot/cil 05 Lugares 190CV/04 e placa PA 0022
Aquisição com recursos do patrimônio municipal.

ART. 2º Esta lei, entrará em
vigor na data de sua publicação

ART. 3º Revogam-se as disposições
em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paranatinga. 16 de março de 1989.

For dois Leis 516
Jaime Dias Pereira Filho
Prefeito Munic. Paranatinga